DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047CEB6997563EC

Câmara Municipal de São João do Arraial

PORTARIA Nº 004/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do controlador da câmara municipal de são João do Arraial-PI, e dá outras providencias".

ERISMAR NUNES VIEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Arraial –PI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido, a partir de 30 de junho de 2021 do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Arraial - PI, a Sra. **ISALENE CARDOSO DA SILVA SOARES,** CPF nº 056.246.393-33.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria tem efeito retroativo a 30 de junho de 2021.

Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial – PI, 15 de Julho de 2021.

Erismar Nunes Vieira
ERISMAR NUNES VIEIRA
Presidente

Id:1518E0C4148B63F6

Câmara Municipal de São João do Arraial

TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 003/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARRAIAL, estabelecido na Avenida Vicente Augusto, 1080, Centro de São João do Arraial, neste ato representado pelo Presidente da Câmara ERISMAR NUNES VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vicente Augusto, SN Centro de São João do Arraial - PI, inscrito no CPF nº 822.674.303-63 e RG nº 1.911.948 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro MARCELO ARAUJO PEREIRA, CNPJ Nº 18.972.238/0001-44, estabelecido no Conjunto Palestina, nº 12/A, Quadra 04, casa 12, Palestina, Esperantina – Piauí, CEP – 64.180-000, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este **termo de rescisão contratual,** em conformidade com as cláusulas do contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021, que firmaram em 01/04/2021, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por determinado o Contrato de que trata a clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio-PI, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Arraial-PI, 30 de junho de 2021.

Câmara Municipal de São João do Arraial
Contratante

Marcelo de Araujo Pereira
Marcelo Araújo Pereira
Contratado

Testemunhas:
Francisco das Chagas de Brito
CPF nº 941 700 103-53
Maria Costa Pontes
CPF nº 009.709.221-59

Id:0F8BCAE29E636412

Câmara Municipal de São João do Arraial

TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 004/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARRAIAL, estabelecido na Avenida Vicente Augusto, 1080, Centro de São João do Arraial, neste ato representado pelo Presidente da Câmara ERISMAR NUNES VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vicente Augusto, SN Centro de São João do Arraial - PI, inscrito no CPF nº 822.674.303-63 e RG nº 1.911.948 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado de CONTRATADO com endereço à Quadra 06, casa 07, Dirceu Arcoverde I, Teresina – Piauí, CEP – 64.077-028, representado pela sócia-administradora a senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT, 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina- PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF Nº 012.955.013-25, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021, que firmaram em 20/01/2021, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por determinado o Contrato de que trata a clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio-PI, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Arraial - PI, 30 de junho de 2021.

Erismar Nunes Vieira
Contratante

Larissa Araújo de Oliveira Silva
Sócia-administradora

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Id:0F8BCAE29E63646B

Câmara Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2021.
Procedimento: nº 010/2021.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública municipal, em cumprimento às obrigações relativas à prestação de contas da Câmara municipal junto aos órgãos de controle externo.
Contratante: Câmara Municipal de São João do Arraial – PI.
Contratado: Aurélio Cardoso Santos ME, CNPJ nº 23.358.793/0001-10.
Fundamentação: inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º e § 2º do art. 2º da lei 14.039/20.
Prazo: 06 (seis) meses;
Valor: R$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 06 parcelas mensais de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).
Fonte de Recursos: Duodécimo constitucional.
Data de Início do contrato: 01/07/2021
Signatários: Erismar Nunes Vieira, Presidente e representante da contratada.